TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, organização e estruturação de eventos para organizar e desenvolver, em conjunto com a Comissão Organizadora, o FESTIVAL TIO MENA DE BANDONEON, estimando-se a data de 04 de dezembro de 2026 na Estação Gastronômica da GARE, conforme cronograma a ser elaborado pelo proponente e a aprovado pela Comissão Organizadora

1.1.1. A contratação será em regime de empreitada global, com o fornecimento do material e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.2 – A presente licitação possui 01 (um) único item, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Produção, organização e estruturação de eventos para organizar e desenvolver, em conjunto com a Comissão Organizadora, o FESTIVAL TIO MENA DE BANDONEON, estimando-se a data de 04 de dezembro de 2026 na Estação Gastronômica da GARE, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.	01 serviço

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival de Bandoneon é um evento já existente no Município há mais de 15 anos, faz parte do calendário de eventos e datas comemorativas.

2.2 A realização do FESTIVAL TIO MENA DE BANDONEON se dá pela necessidade de divulgar a cultura étnica principalmente desse instrumento, o Bandoneon, para um público carente do conteúdo artístico, fazendo com que todos, sem distinção de classe social ou raça, possam participar deste espetáculo cultural, que se constitui também numa alternativa para o lazer. Busca fomentar assim o interesse da população pelas atividades culturais e ainda a participação de grupos existentes em diversas comunidades do município, que trabalham com música.

2.3. É mediante o fornecimento de ambiente razoável e o bom atendimento a população, para o bem-estar do publico alvo, diversos seguimentos trabalhados que a secretaria alcança os resultados pretendidos com suas políticas culturais.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A empresa contratada será remunerada pelo menor preço apresentado para a prestação do serviço, com requisitos mínimos de qualidade e investimentos descritos neste Termo de Referência, provenientes dos recursos do município para a total realização do evento. Todos os valores de referências foram obtidos através de cotações de preços no mercado.

3.2. No valor ofertado (único e total), já estão incluídos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos tributários incidentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado mediante a seguinte previsão orçamentária: dotação nº 2026/3324

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A Comissão Organizadora do Festival já possui um esboço do evento que estima-se a realização no dia 04 de dezembro de 2026, na GARE GASTRONOMICA.

5.2 Ocorre que, pelas peculiaridades do evento, pela relevância cultural local, o Produtor Cultural ou Empresa, que prestará o serviço deverá estar disponível em Passo Fundo, 15 dias antes da realização do Evento para finalizar as contratações e pagamentos necessários a sua execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, a entrega dos seguintes produtos e serviços apresentados abaixo, cujo pagamento só ocorrerá após a aprovação de tudo pela Comissão Organizadora, que já solicitou alguns orçamentos prévios de valores para balizar a qualidade dos produtos entregues pelo Fornecedor:

Nº	Descrição	Estimado R$
1	Cachê de, no mínimo, 08 (oito) bandoneonistas já com seus acompanhantes musicais e show de encerramento (valor composto por cachê, hospedagem - hotel com quarto individual, chuveiro quente e café da manhã incluso - combustível, almoço, lanche e jantar) planilha de programação previamente organizada pelo proponente e aprovada pela Comissão Organizadora.	
	Valor parcial – itens obrigatórios	
	Honorários dos serviços	
	Valor Parcial	
	Impostos dependem da inscrição tributária da empresa	
	VALOR TOTAL	

6.2. Responsabilizar-se pela entrega e por todos os custos de mão de obra, material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3. Apresentar, o cronograma detalhado, até o dia 19 de novembro de 2026, (antecedência mínima de 15 dias ao evento), para organização e conclusão das providências necessárias.

6.4. Nesta programação detalhada deverá constar horários, número de bandoneonistas e acompanhantes musicais e distribuição das apresentações, destacando que tudo deve ser aprovado pela Comissão Organizadora.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, confirmados por escrito;

6.7. No preço ofertado do serviço estão inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

6.8. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

6.9. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, estando disponível na cidade de Passo Fundo, 15 dias antes da realização do evento.
6.10. Cumprir a programação de execução do serviço no dia, local e hora do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento da execução do objeto licitado;

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.5. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

8.2. Justifica-se a exigência de atestado(s) de capacidade técnica pela necessidade de comprovar experiência anterior em produção e organização de eventos culturais, com coordenação de apresentações artísticas, contratação de profissionais e cumprimento de programação em data determinada. A exigência deverá guardar proporcionalidade com o objeto e admitir comprovação por serviços similares, sem imposição de identidade de evento ou de localidade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante a seu favor, nem outro que não tenha originado de contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, após o respectivo ateste pela fiscalização contratual e pela Comissão Organizadora. Poderá ser emitida Nota Fiscal correspondente ao valor total ou Notas Fiscais parciais, desde que os serviços correspondentes tenham sido efetivamente executados, comprovados e atestados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

9.2. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier em conjunto com a Comissão organizadora.

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pelas parte contratante.